

## **LEI ORDINÁRIA Nº 871**

*de 21 de dezembro de 1995*

### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A FAZER A DOAÇÃO DE 36 LOTES URBANIZADOS NO DISTRITO DO BOQUEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 13 de dezembro de 1995, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 36 (trinta e seis) lotes urbanizados no Distrito do Boqueirão.*

**Art. 2º..** *Os imóveis desta doação destinam-se à construção de moradias as pessoas de baixa renda do Distrito do Boqueirão.*

**Art. 3º..** *As pessoas que receberem os lotes, terão o prazo de 02 (dois) anos para a construção da casa.*

**Art. 4º..** *O não cumprimento do prazo estipulado no artigo anterior, importará na reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de interpelação judicial e sem nenhum ônus para o município.*

**Art. 5º..** *O imóvel ora doado, não poderá ser alienado ou arrendado a terceiros, sendo para o uso exclusivo do beneficiário.*

**Art. 6º..** *As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta do beneficiário.*

**Art. 7º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 1995.*

*ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES PREFEITO  
MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 871/1995 - 21 de dezembro de 1995*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*